

LEI COMPLEMENTAR Nº 066, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concede Revisão Geral do salário dos Servidores Públicos do quadro de efetivos do Município de União de Minas/MG, no percentual de 3,0999% de seus respectivos vencimentos, utilizando o índice do INPC, acumulado no período de maio/2011 a janeiro/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. art. 37, X, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral do salário dos Servidores Públicos Municipais – efetivos do Executivo, no percentual de 3,0999% de seus respectivos vencimentos, utilizando o índice do INPC – **Índice Nacional de Preços ao Consumidor** – acumulado no período de maio/2011 a janeiro/2012.

Art. 2º As despesas decorrentes dessa revisão correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2012.

União de Minas/MG, 16 de fevereiro de 2012.

João de Freitas Leal
Prefeito